



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

PROGRAMA EMERGENCIAL DE OPORTUNIDADE DE TRABALHO, SUPORTE, CUIDADO, FORMAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DO TRABALHADOR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE — “FORÇA DE TRABALHO”

O MUNICÍPIO DE ASSIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de beneficiários do Programa Emergencial de Oportunidade de Trabalho, Suporte, Cuidado, Formação e Inserção Social do Trabalhador em Situação de Vulnerabilidade, de caráter assistencial, denominado “Força de Trabalho”, instituído pela Lei Municipal nº 7.880, de 12 de março de 2026, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.014, de 27 de maio de 2026, observadas as disposições deste Edital, da legislação municipal aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação e transparência administrativa .

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção, classificação, convocação e adesão de beneficiários ao Programa “Força de Trabalho”, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.880/2026 e do Decreto Municipal nº 10.014/2026.

1.2. O Programa possui natureza assistencial e formativa, com a finalidade de promover inclusão produtiva, proteção social, qualificação e inserção social de trabalhadores em situação de vulnerabilidade residentes no Município de Assis.

1.3. A coordenação geral e a condução do processo de seleção caberão à Secretaria Municipal de Governo e Administração, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução, o controle, o acompanhamento social e a fiscalização do Programa.

1.4. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação integral das regras previstas neste Edital, na Lei Municipal nº 7.880/2026 e no Decreto Municipal nº 10.014/2026.

1.5. A participação no Programa não gera vínculo empregatício, estatutário, contratual, previdenciário ou trabalhista de qualquer natureza com o Município, tratando-se de ação pública de caráter assistencial, temporária e formativa.

2. Do objeto

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos para participação no Programa Emergencial “Força de Trabalho”, mediante concessão de auxílio financeiro mensal temporário e realização de atividades de interesse público, associadas a ações de qualificação, acompanhamento e inserção social do trabalhador em situação de vulnerabilidade.

3. Das vagas

3.1. Serão ofertadas, no exercício de 2026, até 100 (cem) vagas, distribuídas de forma equitativa entre homens e mulheres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

3.2. Caso não haja número suficiente de inscritos em qualquer dos grupos referidos no item 3.1, poderão ser convocados, a critério da Administração, candidatos do outro grupo, observada a ordem de classificação final.

3.3. Será instituído cadastro de reserva, sem garantia de convocação, constituindo mera expectativa de direito.

4. Do auxílio financeiro

4.1. O beneficiário selecionado terá direito a auxílio financeiro mensal, temporário, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

4.2. O pagamento do auxílio ficará condicionado ao cumprimento da frequência mínima exigida, ao desempenho satisfatório das atividades atribuídas, à participação nas ações formativas obrigatórias, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, e à manutenção dos requisitos de permanência no Programa.

5. Dos requisitos para participação

5.1. Poderá participar da seleção o candidato que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar em situação de desemprego há, no mínimo, 3 (três) meses;

II - não ser aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive Benefício de Prestação Continuada - BPC;

III - não estar percebendo seguro-desemprego;

IV - residir no Município de Assis há, no mínimo, 1 (um) ano;

V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5.2. Não será admitido mais de 1 (um) beneficiário por núcleo familiar, assim compreendido o grupo doméstico definido na legislação.

6. Das inscrições

6.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

I – pré-inscrição eletrônica, destinada ao cadastramento inicial dos interessados;

II – entrevista presencial e entrega documental, destinada à confirmação das informações prestadas, preenchimento da ficha socioeconômica e análise dos requisitos de participação.

6.2. A pré-inscrição eletrônica será gratuita e realizada exclusivamente por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Assis, nos dias **20, 21 e 22 de julho de 2026**.

6.3. A segunda etapa, consistente na entrevista presencial e entrega documental, será realizada de forma presencial, nos dias **27, 28, 29, 30 e 31 de julho e 03, 04 e 05 de agosto de 2026, das 08h00 às 16h00**, no Cinema Municipal Piracaja, localizado na Rua Brasil, nº 15, nesta cidade de Assis/SP.

6.4. Concluídas as entrevistas e a análise documental, a Comissão de Avaliação procederá à pontuação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

6.5. Após a pontuação, a Comissão de Avaliação deliberará sobre a classificação dos candidatos e selecionará os beneficiários, observada a ordem de classificação, os critérios socioeconômicos previstos neste Edital e o número de vagas disponíveis.

6.6. A classificação final será homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis.

6.7. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos que comparecerem à segunda etapa, apresentarem a documentação exigida e concluírem a entrevista socioeconômica.

6.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.9. A ausência de inscrição atualizada do candidato no CadÚnico não acarretará o indeferimento de sua inscrição, desde que a condição de vulnerabilidade possa ser comprovada por outros meios.

7. Dos documentos para a segunda etapa

7.1. O candidato deverá apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto e CPF;

II - comprovante de residência atual, que comprove residência no Município de Assis há pelo menos 1 (um) ano;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital, ou documento equivalente apto a demonstrar a situação de desemprego;

IV - declaração de que não recebe aposentadoria, pensão, benefício previdenciário ou assistencial impeditivo, inclusive BPC, e de que não está em gozo de seguro-desemprego;

V - comprovantes dos dependentes e dos filhos (certidão de nascimento, RG ou CPF), se houver;

VI - declaração de composição do núcleo familiar;

VII - comprovante de matrícula e frequência escolar, nos casos de EJA, ensino médio, ensino técnico ou superior, quando aplicável;

VIII - comprovante de inscrição no CadÚnico.

7.2. A falsidade de informações ou de documentos implicará indeferimento da inscrição ou desligamento do Programa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. Do resultado preliminar e dos recursos

8.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos classificados, dos integrantes do cadastro de reserva e dos indeferidos, quando for o caso.

8.2. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

8.3. O recurso deverá ser protocolizado no local indicado no ato da publicação do resultado preliminar, contendo identificação do recorrente, exposição fundamentada das razões recursais e documentos comprobatórios, se houver.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial da Prefeitura.

9. Da convocação

9.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados por edital ou outro meio oficial de comunicação previsto pela Administração para apresentação de documentos complementares, confirmação das declarações prestadas e assinatura do Termo de Adesão.

9.2. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e à distribuição equitativa entre homens e mulheres, ressalvada a hipótese legal de insuficiência de inscritos em um dos grupos.

9.3. O não comparecimento injustificado no prazo fixado na convocação implicará desistência tácita, autorizando a convocação do próximo candidato classificado.

9.4. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, ficando a critério da Administração definir o momento e a quantidade de candidatos a serem convocados, observado o limite de vagas previsto neste edital e a ordem de classificação.

10. Do Termo de Adesão

10.1. O ingresso no Programa dependerá da assinatura de Termo de Adesão, do qual constarão, no mínimo:

I - os direitos e deveres do participante;

II - a jornada e os turnos de atuação;

III - as atividades a serem desenvolvidas;

IV - as regras de conduta e de frequência;

V - as hipóteses de desligamento;

VI - a ciência expressa de que a participação no Programa não gera vínculo empregatício.

11. Da jornada e das atividades

11.1. A jornada ocorrerá em 5 (cinco) dias por semana, em período diurno ou noturno, inclusive aos finais de semana, feriados, pontos facultativos e datas em que houver demanda de serviço, conforme a necessidade da Administração e a natureza das atividades.

11.2. As atividades serão definidas em plano de trabalho simplificado elaborado pela Secretaria ou unidade responsável, com indicação do local de atuação, descrição das tarefas, jornada, chefia imediata ou servidor responsável e orientações necessárias.

11.3. As atividades poderão ser desenvolvidas:

I - em órgãos e prédios públicos da Administração Direta e Indireta municipal e/ou estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

II - em vias, praças, parques e demais espaços públicos;

III - em bens imóveis de entidades assistenciais sem fins lucrativos;

IV - em outros locais em que a Administração Pública desenvolva atividades correlatas e que se mostrem necessários à execução do Programa.

11.4. É vedada a utilização do beneficiário em atividades incompatíveis com a finalidade assistencial e formativa do Programa ou que descaracterizem sua natureza jurídica.

12. Da qualificação e frequência

12.1. Os beneficiários deverão participar de palestras, cursos de qualificação profissional, ações educativas, alfabetização e demais atividades formativas e de desenvolvimento pessoal, social e profissional ofertadas no âmbito do Programa.

12.2. O beneficiário deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas atividades práticas e formativas, bem como demonstrar aproveitamento satisfatório no treinamento realizado, sob pena de desligamento.

12.3. Ficam dispensados da participação nas atividades obrigatórias de qualificação profissional os beneficiários que ingressarem ou estiverem cursando EJA, ensino médio, ensino técnico ou ensino superior, na forma da lei, mediante comprovação documental.

13. Do acompanhamento e fiscalização

13.1. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - realizar o acompanhamento social dos beneficiários;

II - promover avaliações periódicas da permanência dos requisitos legais;

III - proceder à atualização cadastral obrigatória;

IV - realizar encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, quando cabível.

13.2. A frequência e o desempenho do beneficiário serão atestados mensalmente pela unidade responsável pelo acompanhamento das atividades e, quando for o caso, pela equipe encarregada das ações formativas, que deverão encaminhar relatório de desempenho e frequência à Secretaria Municipal da Assistência Social para que possa realizar as avaliações periódicas.

14. Do desligamento

14.1. O beneficiário será desligado do Programa nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 7.880/2026 e no Decreto Municipal nº 10.014/2026, especialmente:

I - por solicitação voluntária;

II - por descumprimento das obrigações do Programa, inclusive frequência inferior a 90% sem justificativa aceita;

III - por perda dos requisitos de elegibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

IV - por obtenção de emprego formal, formalização como microempreendedor individual ou percepção de benefício impeditivo;

V - por mudança de residência para fora do Município de Assis;

VI - por irregularidade, fraude ou fornecimento de informação falsa;

VII - por abandono do Programa, caracterizado por ausência injustificada superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

VIII - por decurso do prazo de vigência individual do benefício.

14.2. Nas hipóteses de desligamento por descumprimento de obrigações, perda de requisitos, irregularidade, fraude, abandono ou outras situações legalmente previstas, será assegurado ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa, com notificação pessoal ou por edital, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa e decisão fundamentada da autoridade competente.

14.3. Em caso de fraude ou descumprimento grave, poderá ser vedada nova inscrição pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da lei.

15. Das disposições finais

15.1. O beneficiário selecionado não manterá vínculo empregatício com o Município, tendo sua participação caráter assistencial, eventual e formativo.

15.2. Poderá ser contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos beneficiários, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, ouvida, quando necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis